



*câmara*  
**Prefeitura Municipal de Marília**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI NÚMERO 8149 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**

**MODIFICA A LEI Nº 3137/86, QUE REGULAMENTA O REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS PARA DESPESAS NO MUNICÍPIO, INCLUINDO OS GASTOS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS - SAMU, INTEGRANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescentado o inciso XXI ao artigo 2º da Lei nº 3137, de 05 de junho de 1986, modificada posteriormente, com a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

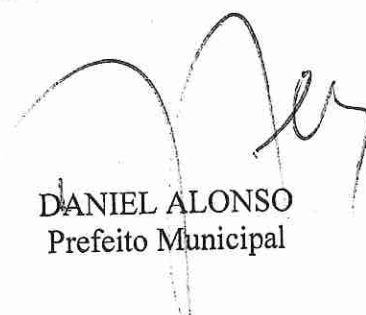
...


XXI - as que custeiem gastos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências - SAMU, integrante da Secretaria Municipal da Saúde, limitadas a R\$3.000,00 (três mil reais) por mês e R\$500,00 (quinhentos reais) por despesa.”

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de outubro de 2017.

  
DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

  
JOSE ALCIDES FANECO  
Secretário Municipal da Administração



*Prefeitura Municipal de Marília*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 8149/17

-fl. 02-



ALYSSON ALEX SOUZA E SILVA  
Procurador Geral do Município



KÁTIA FERRAZ SANTANA  
Secretária Municipal da Saúde

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, 25 de outubro de 2017.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 23.10.17 - Projeto de Lei nº 125/17, de autoria do Prefeito Municipal)